



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 21/10/04
Através de Mural
Mabardo
Marta H. G. Gabardo
Secretaria da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.659, de 21 de outubro de 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR META NO PLANO PLURIANUAL DE 2002-2005, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2004, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir a seguinte Meta no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 1.343/2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002-2005, na função 03 – AGRICULTURA:

AGRICULTURA		
META	OBJETIVO	RECURSOS
03.14 – Perfuração de Poços Artesianos.	Prospecção de água em poços artesianos tubulares profundos, em zona rural, nas localidades de Capela Nossa Senhora do Caravágio, Linha Duque de Caxias (Comunidade Tredezeta) e Povoado Zanetti.	Próprios.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir a seguinte Meta no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 1.544/2003, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, no órgão 05 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente:

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Órgão: 05		Exercício 2004
META	OBJETIVO	RECURSOS
03.14 – Perfuração de Poços Artesianos.	Prospecção de água em poços artesianos tubulares profundos, em zona rural, nas localidades de Capela Nossa Senhora do Caravágio, Linha Duque de Caxias (Comunidade Tredezeta) e Povoado Zanetti	Próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 21/10/04
Através de Mural
Mabardo
Maria H. G. Gabardo
Secretaria da Administração

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.573/2003), para fins de execução das despesas da Meta descrita nos artigos anteriores, com a seguinte classificação orçamentária e com o seguinte valor:

Órgão :	05.....	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária:	01.....	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:	20.....	Agricultura
Subfunção:	605.....	Abastecimento
Programa:	0060.....	Abastecimento de água
Projeto:	1093.....	Perfuração de Poços Artesianos
Elemento de despesa:	4.4.90.51.00.00.....	Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizado no *caput* deste artigo, a redução da rubrica orçamentária abaixo, no valor de R\$ 25.000,00:

0701.....	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
26.782.0069.2039.....	Conserv./Calçamento Melh.Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00.....	Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2004.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Mabardo
Maria Helena Giombelli Gabardo
Secretaria Municipal da Administração